

descontadas, de acordo com a relação referida
no artigo anterior, ficam à disposição
da Associação consuefatória, na Tesouraria
Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 3 de
Setembro de 1947.

(a) Carlos Bueno de Toledo
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em
27/9/47

Publicado no jornal "A Tribuna" desta cidade
em

(a) Nestor de Barros
Secretário

Decreto nº 253

O Prefeito Municipal de
Pompéia, usando de suas atribuições legais,
Exonerou - a partir desta data, a pedido,
o senhor Sebastião Caetano Pereira, do cargo
de Sub-Prefeito do Distrito do Novo Cediceiro,
neste município.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 10 de Setem-
bro de 1947

(a) Carlos Bueno de Toledo

Publicado e registrado nesta Secretaria em 10/9/47

(a) Nestor de Barros
Secretário